



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.173/95, em 16 de junho de 1995

DENOMINA VIA EXPRESSA
"PROF. HERLY ADELINO FILHO",
NESTA CIDADE DE PATOS -PB., E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica denominada Via Expressa "Prof. HERLY ADELINO FILHO", a Via Expressa sem denominação oficial que dá acesso ao Parque Religioso Cruz da Menina e que tem início no final da Rua Horácio Nóbrega e término no Parque Religioso, nesta cidade de Patos-PB.

Art. 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Patos, na obrigação de colocar as Placas Denominativas, como também uma Placa de cimento no início da Via Expressa, que será complementada, formando-se, assim, uma via dupla de acesso ao Parque Religioso e, automaticamente, informar sua localização aos Correios e Telégrafos de Patos e a quem mais for necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 16 de junho de 1995.

Antonio Ramalho de Lacerda
DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
=Prefeito Constitucional=